



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Termo de Concessão de Bolsa Institucional de Iniciação Científica Convênio: CNPQ/UFU – Anuênio 2016/2017

Orientador (a):

Unidade Acadêmica do Orientador:

Aluno:

Projeto n.º.

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Cidade da agência:

Agência Financiadora: UFU/CNPQ

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, doravante designada PIBIC/CNPQ/UFU, concede ao orientador e aluno acima referidos a participação no programa, com a duração de 12 meses, sendo o período de agosto de 2016 a julho de 2017, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIBIC tem como princípios despertar vocações científicas e talentos potenciais entre os alunos dos cursos de graduação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos norteados para a produção crítica do conhecimento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa na instituição.
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- c) Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de métodos e técnicas científicos, estimular o desenvolvimento da criatividade intelectual, bem como o engajamento crítico e responsável na sociedade, como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- d) Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de cidadãos ativos por meio da formação profissional.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- a) Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- b) Não possuir vínculo empregatício. Não receber bolsas de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras. Conforme RN 017/2006 do CNPq:

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

Nota 3: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

d) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e pelo menos 20 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.

e) Participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.

f) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa (via segpropp.dr.ufu.br) fichas trimestral, Relatório Técnico Parcial e Relatório Final, conforme o calendário abaixo. Para o Relatório Técnico Parcial não existe modelo a ser seguido, contudo, deve atender as normas da ABNT. Quanto ao Relatório Final, caso o orientador deseje, pode ser enviado no formato de um artigo a ser publicado na revista Horizonte Científico, conforme instruções na página www.horizontecientifico.propp.ufu.br.

Calendário de Entrega	
Fichas Trimestrais	Técnico Parcial e Relatório Técnico Final
31/10/2016	31/01/2017
30/04/2017	31/07/2017

g) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres, por ocasião do Evento de Iniciação Científica.

h) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.

b) Repassar aos bolsistas todas as informações referentes ao Programa.

c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 130 dias do término da bolsa.

d) Assegurar ao bolsista as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.

e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas em Congressos, Seminários, principalmente por ocasião do Evento de Iniciação Científica/UFU.

f) Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários em que houve a participação efetiva do mesmo.

g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do Orientador.

b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pela Comissão de Iniciação Científica, poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pela mesma Comissão, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, _____ de _____ de 20 ____.

Orientador (a)

Aluno

1 VIA-ORIENTADOR 2 VIA-ESTUDANTE 3 VIA-DIRPE